



LEI Nº 775/2009

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40 e 41 inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2009, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Sub Unidade – 01 Assistência Social

08.244.0016 2.031 – Contribuição ao Sindicato Rural

3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	12.000,00
	Total	R\$	12.000,00

08.244.0016 2.291 – Contribuição a AVA Associação de Veteranos de Araporã

3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	12.000,00
	Total	R\$	12.000,00

08.244.0016 2.292 – Contribuição a ASAM Associação de Alunos e Mestre

3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	12.000,00
	Total	R\$	12.000,00

Total Geral	R\$	36.000,00
--------------------	------------	------------------

(trinta seis mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Sub Unidade – 01 Assistência Social

08.244.0016 2.260 – Contribuição a Associação José Gonçalves

F.161	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	4.800,00
F.607	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$	7.200,00
	Total		R\$	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

00087

Orgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 03 Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade – 03 Tecnologia da Informação

04.126.0011 2.040 – Manutenção do CPD

F.114	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$	4.000,00
F.115	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
	Total		R\$	24.000,00

Total Geral

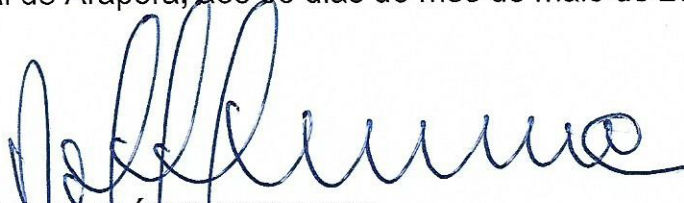
R\$ 36.000,00

(trinta seis mil reais)

Art. 3º - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.º 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 729 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para vigorar no exercício de 2009, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 06 dias do mês de maio de 2009.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 775/09
DATA 06/ maio/ 09


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal